



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPINA GRANDE
9ª VARA CÍVEL**

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO E DE INTIMAÇÃO

A MM. Juíza de Direito da Vara supra, Dr^a. ANDRÉA DANTAS XIMENES, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que o **Leiloeiro Oficial, Sr. Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, JUCEP nº 010/2014**, levará à **venda em hasta pública** na modalidade online (eletrônica) através do site **www.marcotuliroleiloes.com.br**, por preço igual ou superior ao valor da avaliação, em **1º LEILÃO** no dia **17/06/2021**, a partir das **14:00** horas. Se não houver licitantes, fica designado o **2º LEILÃO**, caso em que o bem será alienado a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este como valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação (art. 891 CPC/2015), no dia **17/06/2021** a partir das **15:00** horas, do bem penhorado nos autos da ação de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0812970-46.2016.8.15.0001**, na qual é Exequente: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TOPÁZIO** e Executado: **JOSÉ ALVES DE MEDEIROS**. Bem: Apartamento nº 302-B, Condomínio Residencial Topázio, localizado à Rua Otacílio Nepomuceno, nº 695, bairro Catolé, na cidade de Campina Grande-PB, o qual possui: varanda, sala de jantar/estar, hall, uma suíte, dois quartos, w.c.b. social, copa-cozinha, área de serviço, quarto de empregada e uma vaga na garagem coberta. A unidade possui área privativa real de 94,57m², área de uso comum real de 43,53m², área da unidade de construção 123,30m², fração ideal do terreno 0,0188, cota ideal do terreno de 50,76m², área total 138,10m². Avaliação: R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) em 26 de março de 2020. Ônus: Eventuais ônus constantes na matrícula do imóvel. Valor da Dívida: R\$ 40.928,87 (quinze mil, novecentos e setenta e oito reais e seis centavos), em 22 de julho de 2016. Fica desde logo intimado o Executado **JOSÉ ALVES DE MEDEIROS**, bem como a proprietária registral do apartamento, **ANDRADE MARINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** e eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume e publicado na Rede Mundial de Computadores de acordo com art. 884, I c/c art. 887, ambos do CPC/2015. **PREÇO VIL**: 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. **CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO**: Em 1º leilão: pagamento à vista pelo preço mínimo de 100% da avaliação; em 2º leilão, pagamento à vista pelo preço mínimo de 50% da avaliação. **QUEM PODE ARREMATAR**: 1) Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar da praça/leilão. 2) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante. **DAS DÍVIDAS DOS BENS**: 1) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o

arrematante, que arcará apenas com despesas referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias. 2) Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara, ou com o leiloeiro oficial. ADVERTÊNCIA: Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, devendo, para tanto, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio. DAS CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/ 2015). ÔNUS DO ARREMATANTE: (1) Comissão do Leiloeiro: a) 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante, importância a ser paga no ato da arrematação; b) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de adjudicação, a ser paga pelo adjudicante; c) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de cancelamento do leilão, a ser paga pela parte que injustificadamente o motivou; d) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de acordo judicial ou extrajudicial, pago por quem o acordo estabelecer ou, em não havendo cláusula expressa, por ambas as partes. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores e terceiros passou-se o presente EDITAL, aos 24 dias de maio de dois mil e vinte (2021), nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, que vai publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado, conforme preceitua a Lei nº 6.830/80 e afixado no local de costume, ficando desde já, o(s) Executado(s), credor(es) e terceiro(s) interessado(s), intimado(s) do local, dia e hora dos leilões designados. ANDRÉA DANTAS XIMENES Juíza de Direito